

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI
Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /2011
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 7: Estratégia 7.12.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local, assim como de raça, gênero e etnia.

JUSTIFICAÇÃO

A população preta e parda brasileira “ainda não conseguiu alcançar de forma massiva o Ensino Médio, mesmo em situação de defasagem escolar”, conforme o Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2007-2008. Este Relatório mostra que 14,9% dos brancos e 20,4% dos pretos e pardos com a idade entre 15 a 17 anos estavam fora da escola em 2006. As diferenças educacionais entre jovens negros e brancos vêm caindo ao longo do tempo, entretanto, elas ainda aparecem de forma significativa. Entre 1995 e 2006 os indicadores são favoráveis aos de cor ou raça branca. Nesses anos, a taxa bruta de escolaridade no Ensino Médio na população branca passou de 66,7% para 103%, e na população preta e parda aumentou de 36,1% para 87,7%. Outras pesquisas mostram que pretos e pardos chegam em menor proporção a esse grau de escolarização, acarretando consequências negativas no seu acesso ao mercado de trabalho, assim como ao Ensino Superior. De acordo com Paixão & Carvano (2008), em 2006, enquanto mais de 4 em cada 10 jovens brancos estavam fora da escola, entre os jovens pretos e pardos esse número era seis vezes maior.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA